



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

**EDITAL Nº 297/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO.** O Município de Canoas, torna pública, através da Secretaria Municipal da Cultura, a abertura do processo para fomentar e auxiliar emergencialmente, de acordo com a Lei Nº 6.460/2021, os agentes da cadeia econômica da cultura de Canoas, em situação de vulnerabilidade no momento, que ainda não tenham conseguido retomar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município de Canoas. Prazo de inscrição: **04/11/2021 a 19/11/2021**. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma virtual através do Google Forms mediante preenchimento do formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://forms.gle/jGojJWrsNbs5zfLr7> (CPF) e <https://forms.gle/Cg7tSvrtfobSdNDY8> (CNPJ). Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

**EDITAL Nº 297/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 8577416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas/RS, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Jairo Jorge da Silva, TORNA PÚBLICO, através da Secretaria Municipal da Cultura, a abertura do processo para fomentar e auxiliar emergencialmente, de acordo com a Lei Nº 6.460/2021, os agentes da cadeia econômica da cultura de Canoas, em situação de vulnerabilidade no momento, que ainda não tenham conseguido retomar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município de Canoas, de acordo com os seguintes itens e condições:

**2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

2.1. O presente Processo Seletivo tem como finalidade fomentar a cadeia produtiva da cultura com ações para o enfrentamento à COVID-19, selecionando artistas, grupos artísticos, técnicos, produtores e trabalhadores da cadeia econômica da cultura (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos), residentes em Canoas.

2.2. Fomentar e auxiliar emergencialmente, de acordo com a Lei Nº 6.460/2021, os agentes da cadeia econômica da cultura de Canoas, em situação de vulnerabilidade no momento, os quais se encontram impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município.

2.3. Promover a fruição e a diversidade da cultura favorecendo o desenvolvimento da cidadania.

2.4. A veiculação das atividades dos artistas selecionados se dará em caráter virtual e presencial.

2.5. Serão concedidos incentivos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada artista selecionado, dividido em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.6. Acordar com a SMCULT as datas e horários das contrapartidas (atividades culturais) até 30 de dezembro de 2021.

2.6.1. As contrapartidas devem ser realizadas até fevereiro de 2022.

2.6.2. Caso haja interesse do Município a SMCULT poderá alterar o local da contrapartida mediante aviso prévio.

2.7. O presente Chamamento Público contratará até 50 (cinquenta) artistas que atendam aos requisitos presentes neste edital.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. Os recursos para a realização deste programa serão provenientes da dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0045.2201.0000.339031 – 1017

3.2. O recurso total destinado para este edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

**PESSOAS FÍSICAS:**

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma virtual através do Google Forms mediante preenchimento do formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://forms.gle/jGojJWrsNbs5zfLr7>, e estarão abertas no período de 04/11/2021 a 19/11/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

- 4.2. Os participantes deverão ter idade igual ou superior a 18 anos completos identificados por número do CPF (Cadastro de Pessoa Física), que exerçam atividades remuneradas na área cultural, e que estejam domiciliados no município de Canoas.
- 4.3. Tenham como única fonte de renda a atividade artística.
- 4.4. O participante não poderá estar recebendo benefícios de qualquer natureza (aposentadoria ou pensão)
- 4.5. Não terem sido contemplados no Programa Microcrédito Cultural no ano de 2021.
- 4.6. Para efetivar a inscrição é necessário anexar os seguintes documentos no formulário on-line disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://forms.gle/jGojJWrsNbs5zfLr7>:
- 4.6.1. Anexar cópia do documento de Identidade ( RG ou CNH) válido e com foto.
- 4.6.2. Anexar cópia do CPF caso não apareça o número no documento de identidade.
- 4.6.2.1. Será aceita somente uma inscrição por número de CPF. Em caso de existência de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação.
- 4.6.3. Anexar cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este deverá anexar a Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel.(Anexo III).
- 4.6.4. Registro da trajetória conforme Lei 6460/2021 art.5º, alínea III, comprovar atividade artístico cultural antes do período de pandemia e com período não inferior a 02 (dois) anos.
- 4.6.4.1. Anexar Portfólio com o registro das atividades culturais realizadas antes do período de pandemia.
- 4.6.4.2. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo.
- 4.6.5. Anexar a declaração preenchida – Anexo IV, não ter obtido renda formal nos últimos 12 (doze) meses. O participante não poderá receber benefícios de qualquer natureza (aposentadoria ou pensão).
- 4.6.6. A SMCULT procederá a conferência dos documentos apresentados e serão homologados, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo.
- 4.6.7. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste edital, valendo apenas o envio eletrônico, através do **Google Forms**.
- 4.6.8. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes neste EDITAL.
- 4.6.9. A Secretaria da Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior..
- 4.6.10. Constatado este fato, a Secretaria da Cultura anulará sumariamente as inscrições anteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, será considerada apenas a última inscrição apresentada que será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.
- 4.6.11. É vedada a participação de servidores (as) públicos (as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados (as) ou pensionistas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

**4.6.12.** É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMCULT e de membros da comissão de seleção e avaliação.

**4.7.** PESSOA JURÍDICA com ou sem fins lucrativos, identificadas por número CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ativo.

**4.7.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma virtual através do Google Forms mediante preenchimento do formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://forms.gle/Cg7tSvrtfobSdNDY8> . Poderão participar pessoas jurídicas que:

**4.7.1.2.** Exerçam atividades na área cultural e que estejam sediadas no município de Canoas.

**4.7.1.3.** Tenham como única fonte de renda a atividade artística.

**4.7.1.4.** Não terem sido contemplados no Programa Microcrédito Cultural no ano de 2021.

**4.7.1.5.** O participante não poderá receber benefícios de qualquer natureza (aposentadoria ou pensão).

**4.7.2.** Para efetivar a inscrição é necessária anexar os seguintes documentos no formulário online disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://forms.gle/Cg7tSvrtfobSdNDY8> :

**4.7.2.1.** Anexar cópia do comprovante de inscrição do CNPJ.

**4.7.2.2.** Anexar cópia do estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais.

**4.7.2.3.** Anexar cópia do documento de Identidade (RG ou CNH) válido e com foto do representante legal, e em caso de associações incluírem ata de eleição do quadro dirigente atual.

**4.7.2.3.1.** Anexar cópia do CPF caso não apareça o número no documento de identidade.

**4.7.2.4.** Anexar Certificado de MEI – Para Microempreendedor Individual.

**4.7.2.5.** Anexar cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este deverá anexar a Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel.(Anexo III).

**4.7.2.6.** Registro da trajetória conforme Lei 6460/2021 art.5º, alínea III, comprovar atividade artístico cultural antes do período de pandemia e com período não inferior a 02 (dois) anos.

**4.7.2.7.** Anexar Portfólio com o registro das atividades culturais realizadas antes do período de pandemia.

**4.7.2.7.1.** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo.

**4.7.2.8.** Anexar a declaração preenchida – Anexo V, o participante não poderá receber benefícios de qualquer natureza (aposentadoria ou pensão)

**4.7.3.** A SMCULT procederá a conferência dos documentos apresentados e serão homologados, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo.

**4.7.4.** Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste edital, valendo apenas o envio eletrônico.

**4.7.5.** A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes neste EDITAL.

**4.7.6.** A Secretaria da Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

**4.7.7.** É vedada a multiplicidade de inscrições, ou seja, apenas uma inscrição por CNPJ e quando o número do CPF do representante legal, Pessoa Jurídica, for o mesmo da inscrição Pessoa Física, apenas uma das inscrições será validada.

**4.7.8.** Constatado este fato, a Secretaria da Cultura anulará sumariamente as inscrições anteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, será considerada apenas a última inscrição apresentada que será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

**4.7.9.** É vedada a participação de servidores (as) públicos (as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados (as) ou pensionistas.

**4.7.10.** É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMCULT e de membros da comissão de seleção e avaliação.

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**5.1.** A seleção dos artistas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá da seguinte forma:

**5.1.2.** SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos inscritos.

**5.2.** A SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 4.1 ou 4.7 além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

**5.2.1.** Comissão técnica, abaixo relacionada, composta por membros integrantes da Secretaria Municipal da Cultura – SMCULT, que realizará a conferência destes documentos.

Nome	Matrícula	Função
Claudete Machado Ferreira	57649	Chefe de Unidade
Helen Pannebecker	124273	Assessor de Governança
Márcia Ferrer	92291	Chefe de Unidade

**5.3.** Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal da Cultura, desclassificará a inscrição e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Canoas (DOMC) no [site https://www.canoas.rs.gov.br/](https://www.canoas.rs.gov.br/).

**5.4.** Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico: [cultura@canoas.rs.gov.br](mailto:cultura@canoas.rs.gov.br) respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC).

**5.5.** Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônico indicado no presente Processo Seletivo.

**5.6.** A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela SMCULT.

**6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

**6.1.** Etapa de julgamento – avaliação realizada pela Comissão Técnica, conforme item 5.2.1.

**6.2.** A Comissão Técnica observará as condições estipuladas neste Edital, devendo se pautar nos seguintes critérios de pontuação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Aspectos Técnicos		Pontuação
<b>REFERENTES A COMPOSIÇÃO FAMILIAR</b>		
Número de pessoas que residem no mesmo domicílio.	1 ponto por pessoa	
Número de filhos em idade escolar de 0 a 17 anos.	1 ponto por filho	
Número de idosos acima dos 65 anos.	1 ponto por idoso	
Número de pessoas com deficiência.	1 ponto por PcD	
<b>REFERENTE AOS CUSTOS MENSAIS:</b>		
Pagamento de aluguel domiciliar.	2 pontos	
Pagamento de aluguel comercial.	1 ponto	
<b>TOTAL</b>		

**6.3. No caso de empate serão levados em consideração como critérios de desempate:**

- a) maior número de pessoas residentes no mesmo domicílio;
- b) maior número de filhos em idade escolar;
- c) pagamento de aluguel do domicílio;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

**6.3.1.** O sorteio será realizado pela SMCULT

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.1.** Em caso de seleção, deverá encaminhar para o e-mail [cultura@canoas.rs.gov.br](mailto:cultura@canoas.rs.gov.br), no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial (DOMC), a documentação complementar, abaixo relacionada, imprescindível para a efetivação do recebimento do auxílio Bolsa Canoas Cultural.

### **7.2. PESSOA FÍSICA:**

**7.2.1.** Comprovante bancário em nome do beneficiário no qual fiquem claros os seguintes dados: banco, agência e conta corrente ou poupança (*ex: cópia do cartão bancário onde conste o número da conta, cópia de cheque*).

**7.2.2.** Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos. (Anexo II)

**7.2.3.** Certidão de Regularidade Fiscal do CPF.

**7.2.4.** Certidão de nascimento dos filhos.

**7.2.5.** No caso de PCD, encaminhar laudo médico (atestado) recente com o CID.

**7.2.6.** Comprovante de pagamento de aluguel, podendo ser contrato ou recibo.

### **7.3. PESSOA JURÍDICA**

**7.3.1.** Comprovante bancário no qual fiquem claros os seguintes dados: banco, agência e conta corrente (*ex: cópia do cartão bancário onde conste o número da conta, cópia de cheque*). No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar vinculada ao CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida também a conta vinculada ao CNPJ.

**7.3.2.** Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos. (Anexo II)

**7.3.3.** Certidão de nascimento dos filhos.

**7.3.4.** No caso de PCD, encaminhar laudo médico (atestado) recente com o CID.

**7.3.5.** Comprovante de aluguel, podendo ser contrato ou recibo de pagamento.

**7.3.6.** Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

**7.3.6.1.** Declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

**7.3.6.2.** Cópia da Certidão Negativa de débitos de tributos municipais no prazo de validade.

**7.3.6.3.** Cópia da Certidão Negativa de débitos trabalhistas no prazo de validade.

**7.3.6.4.** Cópia do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) no prazo de validade.

**7.3.6.5.** Cópia da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes no prazo de validade.

**7.3.6.6.** Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais no prazo de validade.

**7.4.** No caso de algum selecionado não atender integralmente ao previsto no item 7 deste Edital, será desclassificado, oportunizando o chamamento dos suplentes, conforme ordem decrescente de classificação.

## **8. DA CONTRAPARTIDA**

**8.1.** A permanência do recebimento da Bolsa fica condicionada à realização das seguintes participações, podendo ser de escolha do artista de acordo com as opções abaixo:

**8.1.1.** Uma (1) live gravada pelo artista a ser publicada nas redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura (SMCULT) e da Prefeitura Municipal, mais uma (01) apresentação a ser realizada presencialmente dentro do Calendário Oficial do Município;

**8.1.2.** Duas (02) apresentações a serem realizadas presencialmente, dentro do Calendário Oficial do Município.

**8.1.3.** As contrapartidas devem ser realizadas até fevereiro de 2022.

**8.1.3.1.** As datas deverão ser acordadas com a SMCULT até 30 de dezembro de 2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

**9.1.** Compete ao selecionado:

**9.1.1.** Manter atualizados seus contatos e dados bancários, informando alterações, se ocorrerem, para o e-mail [cultura@canoas.rs.gov.br](mailto:cultura@canoas.rs.gov.br) da SMCULT.

**9.1.2.** Assinar mensalmente o recibo de pagamento referente às parcelas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e encaminhá-lo à Secretaria da Fazenda acompanhado da nota de empenho, preferencialmente, para o e-mail [smfcanoasprocessos@gmail.com](mailto:smfcanoasprocessos@gmail.com) ou presencialmente no endereço Av. Getúlio Vargas, 5001, 2º andar (Prédio da Antiga Rodoviária de Canoas).

**9.1.2.1.** A nota de empenho será encaminhada para o e-mail informado no ato da inscrição.

**9.1.2.2.** O recibo e a nota de empenho deverão ser encaminhados para Fazenda até o 5º (quinto) dia útil para efeito de pagamento.

**9.2.** Assinar e cumprir as determinações do Termo de Aceite. (Anexo 8)

**9.3. Compete à Secretaria Municipal da Cultura.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

**9.3.1.** Garantir o repasse dos recursos financeiros.

**9.3.2.** Supervisionar e fiscalizar a execução das contrapartidas.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o selecionado sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**10.1.1.** Advertência via e-mail.

**10.1.2.** Devolução do recurso recebido, a ser creditado em até 30 dias após o não cumprimento do prazo máximo para execução da contrapartida.

**10.1.3.** Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade.

**10.2.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**10.3.** Da aplicação da sanção caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOMC de cancelamento do Auxílio.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Informações e esclarecimentos: [cultura@canoas.rs.gov.br](mailto:cultura@canoas.rs.gov.br) ou pelo telefone 34257702 opção 3 das 09h às 17h de segunda a sexta-feira.

**11.2.** O proponente poderá interpor recurso na etapa de seleção e homologação respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC).

**11.2.1.** O recurso administrativo deverá ser encaminhado por e-mail para a SMCULT no endereço eletrônico: [cultura@canoas.rs.gov.br](mailto:cultura@canoas.rs.gov.br)

**11.2.2.** Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

**11.2.3.** Caso o recurso seja indeferido o proponente não poderá mais recorrer.

**11.3.** O proponente poderá interpor recurso na etapa da entrega da documentação complementar, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC). Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail para a SMCULT no endereço eletrônico: [cultura@canoas.rs.gov.br](mailto:cultura@canoas.rs.gov.br)

**11.4.** Toda documentação apresentada na fase de recurso deverá vir acompanhada de justificativa.

**11.5.** Em caso de impugnação do presente Edital, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**11.6.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término do certame, de forma eletrônica, pelo e-mail: [cultura@canoas.rs.gov.br](mailto:cultura@canoas.rs.gov.br)

**11.7.** A resposta às impugnações caberá a Secretaria da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para término do certame.

**11.8.** A Secretaria Municipal da Cultura deverá julgar e responder à impugnação em até 05(cinco) dias úteis.

**11.9.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: [cultura@canoas.rs.gov.br](mailto:cultura@canoas.rs.gov.br)

**11.10.** Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da SMCULT.

**11.11.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

**11.12.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.13.** As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Edital poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal da Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

**11.14.** Fica eleito o foro do Município de Canoas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

**12. Anexos que fazem parte deste Edital:**

**Anexo I** – Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo II** – Modelo de declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais, conexos.

**Anexo III** – Modelo de declaração de residência em nome de terceiro.

**Anexo IV** – Declaração de não possuir vínculos empregatícios, familiares e renda.

**Anexo V** – Declaração de não possuir vínculos familiares e renda.

**Anexo VI** – Modelo de Formulário para interposição de recurso.

**Anexo VII** – Recibo.

**Anexo VIII** – Termo de Aceite

**13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1. Do Gestor.**

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal da Cultura (SMCULT)

Nome: Wolmar Pinheiro Neto; Cargo: Secretário Municipal; Matrícula: 124036.

**13.2. Da Fiscalização**

**13.2.1. Da Fiscalização Administrativa.**

A fiscalização administrativa do presente Chamamento Público ficará a cargo de servidor efetivo lotado na SMCULT, tendo como principal atribuição garantir que se cumprirá o objeto resultante do processo de seleção em termos quantitativos e qualitativos, assim como acompanhar e fazer cumprir as obrigações item 9.

Nome: Márcia Ferrer; Cargo: Chefe de Unidade; Matrícula: 92291.

Município de Canoas, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

**EDITAL Nº 297/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O (A) PROPONENTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSO DE PARTICIPAR DO CHAMENTO PÚBLICO E IMPEDIDO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADO INIDÔNICO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_ não está temporariamente suspenso de participar do Chamamento Público e impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL do Município de Canoas/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

**EDITAL Nº 297/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS, CONEXOS**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO),  
CPF de nº \_\_\_\_\_ autorizo a Prefeitura Municipal de Canoas a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos na execução da proposta inscrita ao EDITAL 297/2021, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes do presente recurso recebido, para uso direto e completo na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital.

A autorização é feita para que o município de Canoas, através da Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade as atividades realizadas como contrapartida no supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal da Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

**EDITAL Nº 297/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão)  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins que \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_  
(nacionalidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão)\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e no  
RG nº \_\_\_\_\_ possui residência e domicílio à \_\_\_\_\_  
(Rua/Avenida), nº \_\_\_\_\_(bairro), CEP nº \_\_\_\_\_ no  
município de Canoas – RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

**EDITAL Nº 297/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO IV – PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL 297/2021, que não possuo vínculo empregatício com renda formal nos últimos 12 (doze) meses, não sou servidor (a) público (a), aposentado (a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMCT e de membros da comissão de seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

**EDITAL Nº 297/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO V – PESSOA JURÍDICA**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS FAMILIARES E RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), CNPJ de nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL 297/2021, que não sou servidor (a) público (a), aposentado (a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMCULT e de membros da comissão de seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

**EDITAL Nº 297/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Proponente:  
CNPJ/CPF:  
Título do Projeto:  
E-mail de Cadastro:

**REFERÊNCIA**

(    ) Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação e Seleção

**JUSTIFICATIVA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

**EDITAL Nº 297/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO VII – EDITAL Nº 297/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROGRAMA BOLSA CANOAS CULTURAL**  
**LEI Nº 6.460/2021**

**RECIBO**

R\$XXX,00

Recebemos do Município de Canoas, RS, CNPJ Nº.88.577.416/0001-18 a importância de R\$ XXX (XXX reais), referente a parcela Nº XXX do Auxílio Emergencial do Programa Bolsa Canoas Cultural conforme Edital nº 297/2021 – Chamamento Público. Beneficiário XXXXX CPF/CNPJ NºXXXXXXXX.

Canoas, XXXX, de XXXX de 202X

---

**ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO**  
**CPF/CNPJ XXXXXX**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. nº 74977/2021

**EDITAL Nº 297/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO VIII – TERMO DE ACEITE**

Declaro, para os devidos fins, estar ciente do recebimento do auxílio emergencial Canoas – Bolsa Canoas Cultural que será pago em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O Programa visa fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura de Canoas, de acordo com a Lei Nº 6.460/2021,

Dou ciência de que o recebimento do Bolsa Canoas Cultural fica condicionado a realização de contrapartidas a serem realizadas de acordo com as opções abaixo:

- a) Uma (1) live gravada pelo artista a ser publicada nas redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura (SMCULT) e da Prefeitura Municipal, mais uma (01) apresentação a ser realizada presencialmente dentro do Calendário Oficial do Município;
- b) Duas (02) apresentações a serem realizadas presencialmente, dentro do Calendário Oficial do Município.
- c) As contrapartidas devem ser realizadas até fevereiro de 2022.
- d) As datas deverão ser acordadas com a SMCULT até 30 de dezembro de 2021.

Canoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura

---

CPF / CNPJ